



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS -**  
**CEEMM**

---

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA 08/2018**  
DECISÃO ..... : **120/2018-CEEMM**  
PROTOCOLO ..... : **343369/2018**  
INTERESSADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**EMENTA:** Dispõe sobre as providências a serem adotadas diante das recomendações determinadas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas, apreciando o Ofício nº 174/2018-MP-2ªPJ/MA/PC/HU, que trata da Recomendação nº 007/2018-MP-2ªPJ/MA/PC/HU-BEL, a qual busca apurar denúncia de poluição ambiental decorrente da água consumida pela população de Belém, devido a perfuração irregular de poços artesianos, que conclui por recomendar ao Conselho Regional de Engenharia do Pará, na pessoa de seu Presidente: "Que expeça uma orientação formal aos profissionais habilitados para os serviços de perfuração de poços, afim de que as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART contenham as especificações das atividades a serem executadas, conforme exigido pela SEMAS, devendo dar ciência ao Ministério Público". Considerando a Instrução Normativa nº 003, de 26 de março de 2014, publicada no DOE/PA nº 32.610, de 27 de março de 2014, caderno 4, página 7-8. Considerando a Decisão Normativa do Confea nº 59, de 09 de maio de 1997, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências. **DECIDIU** por unanimidade, determinar que seja encaminhado email a todos os geólogos e Engenheiro de Minas registrados no Crea-Pa, que são os profissionais habilitados, conforme disposto na Decisão Normativa do Confea nº 59, de 09 de maio de 1997, para que estes profissionais, a partir do conhecimento desta decisão, passem a descrever em suas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, as especificações contidas na Instrução Normativa nº 003, de 26 de março de 2014, publicada no DOE/PA nº 32.610, de 27 de março de 2014, caderno 4, página 7-8, quando do registro das seguintes atividades: **1) Outorga Preventiva (exceto para perfuração de poço tubular) e de Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídricos; 2) Perfuração de poço tubular; 3) Declaração de Dispensa de Outorga; 4) Renovação da Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídricos; 5) Renovação da Declaração de Dispensa de Outorga.** Deverá ser dado conhecimento, do assunto tratado nesta decisão, para toda a Estrutura Auxiliar responsável pela análise de ART do CREA-PA. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Naval Juarez Botelho da Costa Jr, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro(a) Eng. Mec. Cléber Nonato da Silva. Presente os senhores Conselheiros, Eng. Naval Juarez Botelho da Costa Jr, Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, Eng. Mec. Cléber Nonato da Silva, Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, Eng. Naval Lucca Soares do Valle. ....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 18 de outubro de 2018.

**Eng. Naval Juarez Botelho Da Costa Jr**  
**Coordenador da CEEMM**